

EDITAL Nº 04/2019 - SME
PREFEITURA DE GUARAMIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E
FACILITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a seleção simplificada complementar para compor o Banco das escolas da Rede Municipal de Ensino que apresentam carências de Mediadores de Aprendizagem, para o desenvolvimento de atividades complementares nas áreas de Artes, Esporte e Lazer, Cultura e Educação Patrimonial, sob o regime de voluntariado, conforme a Lei Federal 9.608/1998 e a Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa Novo Mais Educação.

1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a demanda por Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para as escolas municipais que irão desenvolver o Programa Novo Mais Educação, cujo objetivo é melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária. O Mediador de Aprendizagem será responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática nas turmas de 3º a 9º ano do ensino fundamental. O Facilitador será responsável pelas atividades de opção da escola nas áreas de Artes, Esporte e Lazer, Cultura e Educação Patrimonial, nas turmas de 3º a 9º ano.

A Seleção será realizada pelo NÚCLEO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR através da análise de títulos.

1.1. Para ser selecionado o candidato deve obter no **mínimo 2 pontos** na análise de títulos.

1.2. Esta seleção destina-se a suprir, de forma complementar, a necessidade do funcionamento do Programa Novo Mais Educação.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Quadro de pontuação;

Anexo III – Termo de compromisso;

Anexo IV - Relação das escolas com quantidade de vagas e turmas para Facilitadores e Mediadores.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – alfabetização, letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais;

IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS

- Facilitadores: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Artes, Esporte e Lazer, Cultura e Educação Patrimonial;
- Mediadores da Aprendizagem: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico de Português e Matemática;
- As atividades desempenhadas pelos Mediadores/Facilitadores serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998 e Decreto 14.233/2018, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

De acordo com o Caderno de Orientações Pedagógicas do Programa, publicado no site <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao> em 08/05/2018, são atribuições do:

3.1 Mediador da Aprendizagem

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- b) Trabalhar em parceria com o articulador de forma que as atividades, metodologias e conteúdos estejam em consonância com o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes no turno regular;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela SME/Distritos de Educação;
- g) Desenvolver as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME/Distritos de Educação.

3.2 Facilitador

- a) Realizar atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer;
- b) Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as habilidades e necessidades dos estudantes considerando os objetivos do Programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem;

- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela SME;
- g) Desenvolver as atividades do Programa conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (anexo I) na própria unidade escolar no período de **5 a 7 de junho de 2019**.

4.3. As unidades escolares deverão enviar Secretaria da Educação a lista dos candidatos aprovados que irão compor o banco da escola, bem como o cadastro dos que irão iniciar suas atividades.

4.4 As informações presentes no formulário de inscrição e no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Compor o Banco de Cadastro de Reserva das escolas não gera compromisso de convocação do candidato para atuar no Programa;

4.6 Esta Seleção terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

4.7. Poderão participar desta seleção concorrendo à vaga de Mediador da Aprendizagem para atuação no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática **nos anos iniciais**:

I. Professores com pós-graduação em educação;

II. Professores licenciados em Pedagogia;

III. Professores com ensino médio na modalidade normal;

IV. Estudantes de licenciatura em Pedagogia;

V. Educadores que concluíram o ensino médio na modalidade normal, que demonstrem experiência com educação integral na área de alfabetização.

4.8. Poderão concorrer à vaga de Mediador da Aprendizagem para atuação no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática **nos anos finais**:

I. Professores com pós-graduação em Educação, Letras, Matemática ou Física;

II. Professores com licenciatura em Letras, Matemática ou Física;

III. Estudantes de licenciatura em Letras, Matemática ou Física;

IV. Educadores com ensino médio e experiência no acompanhamento pedagógico em Português ou Matemática.

4.9. Poderão concorrer à vaga de Facilitador para atuação nas atividades de Artes, Cultura, Esporte e Lazer e Educação Patrimonial:

- I. Professores com pós-graduação em uma das áreas;
 - II. Professores com Licenciatura ou Pedagogia;
 - III. Estudantes de Licenciatura ou Pedagogia;
 - IV. Educadores com ensino médio;
 - V. Professores com ensino médio na modalidade normal.
- 4.8. Para concorrer à vaga de Facilitador todos os candidatos deverão possuir experiência comprovada na área pleiteada.

5. DO RESSARCIMENTO

5.1. Os Mediadores de Aprendizagem lotados nas escolas municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 10 turmas. Caso a escola seja rural o valor do ressarcimento é R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

5.2. Os Facilitadores lotados nas escolas municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 10 turmas. Caso a escola seja rural o valor do ressarcimento é R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A escola deve avisar a Secretaria da Educação com 30 dias de antecedência os casos de desistências de voluntários;

6.2 Não serão lotados profissionais que possuem na data da lotação vínculo de bolsista com a Secretaria Municipal da Educação ou com quaisquer outros órgãos do município de Guaramiranga;

6.3 É vedado ao profissional selecionado ter vínculo de parentesco com o(a) ocupante do cargo de diretor(a) da unidade escolar na qual será lotado;

6.4 O profissional selecionado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme o anexo III deste edital;

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e pela Coordenadoria de Articulação do Programa Novo Mais Educação.

Guaramiranga, 04 de junho de 2019.

MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS
Secretaria Municipal da Educação

**ANEXO I
CADASTRO DO VOLUNTARIADO**

DADOS PESSOAIS

NOME				
CPF		CARGO/FUNÇÃO		COORDENADORIA SME
ESTADO CIVIL	SEXO	DATA DE ADMISSÃO	INGRESSO	
			1 CONCURSO 2 SELEÇÃO PÚBLICA 3 CARGO COMISSIONADO	
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE	U F	NACIONALIDADE
FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)				
FILIAÇÃO (NOME DO PAI)				
NOME DO CÔNJUGE				
ENDEREÇO				NÚMERO
BAIRRO		CIDADE		UF

COMPLEMENTO				CEP	
E-MAIL			TELEFONE CELULAR		
TELEFONE RESIDENCIAL	RG	ORG. EXP.	U F	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CARTEIRA PROFISSIONAL		SÉRIE		UF	
GRAU DE INSTRUÇÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA FORMAÇÃO			
PIS/PASEP		TÍTULO DE ELEITOR		ZON A	SEÇ ãO
BANCO	AGÊNCIA	CONTA			
BANCO DO BRASIL					
MATRÍCULA	LOTAÇÃO				

ANEXO II

Quadro de pontuação - Mediador de Aprendizagem

Certificado de Pós-Graduação	5 pontos
Diploma de graduação em Pedagogia	4 pontos
Diploma de graduação de licenciatura em Letras, Matemática ou Física	4 pontos
Histórico ou declaração com mais de 40 créditos em Pedagogia	2 pontos
Histórico ou declaração com mais de 40 créditos em outras licenciaturas	2 pontos
Certificado de conclusão de ensino médio na modalidade normal	1 ponto
Experiência comprovada na área	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

Quadro de pontuação – Facilitador nas áreas de Artes, Esporte e Lazer, Cultura e Educação Patrimonial

Certificado de Pós-Graduação	5 pontos
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura	4 pontos
Histórico ou declaração com mais de 40 créditos em Pedagogia ou Licenciatura	2 pontos
Certificado de conclusão do ensino médio	1 ponto
Certificado de conclusão de ensino médio na modalidade normal	1 ponto
Experiência comprovada na área em que forem atuar	1 ponto para cada ano (no máximo até 7 pontos)

ANEXO III
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a))

_____, _____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) *(Estado Civil)*

no(a) _____, nº _____,
(Rua/Avenida)

_____, _____, _____, portador do CPF
(Bairro) *(Cidade)* *(UF)*

_____, carteira de identidade nº _____, Órgão
Expedidor _____/_____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em
prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de
1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE),
côncio de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e
não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou
afim.

Guaramiranga/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do voluntário (a)

ANEXO IV

Relação das Escolas de Ensino Fundamental com vagas e turmas para os Facilitadores

ESCOLA	DISCIPLINA	VAGAS	TURMAS
EMEF LINHA DA SERRA	DANÇA	04	04
	CAPOEIRA	04	04
	INICIAÇÃO MUSICAL	04	04
EMEF RODRIGO DE ARGOLO CARACAS	DANÇA	04	04
	CAPOEIRA	04	04
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	04	04
EMEF PROFESSOR JÚLIO HOLANDA	DANÇA	04	04
	CAPOEIRA	04	04
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	04	04

Relação das Escolas do Ensino Fundamental com vagas e turmas para Mediadores

ESCOLA	DISCIPLINA	VAGAS	TURMAS
EMEF LINHA DA SERRA	LÍNGUA PORTUGUESA	04	04
	MATEMÁTICA	04	04
EMEF RODRIGO DE ARGOLO CARACAS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	04
	MATEMÁTICA	04	04
EMEF PROFESSOR JÚLIO HOLANDA	LÍNGUA PORTUGUESA	04	04
	MATEMÁTICA	04	04